



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 10/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCÉLIA-SP (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.213 de 03/07/1991 e Lei nº 3.746 de 22/05/2006, com o objetivo de realizar PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCÉLIA, para o quadriênio 2020/2023, torna público a lista dos mesários, fiscais e grupo de apoio, que foram nomeados pela Comissão Especial, para trabalhar no dia do Processo de Escolha em Data Unificada, no dia 06 de outubro de 2019, bem como as regras referentes à votação:

SEÇÃO 01

PRESIDENTE : BRUNA RAFAELA FERREIRA
SECRETÁRIO: APARECIDA MENEGATTI CODOGNO
1º MESÁRIO: ELIANA DE PAULA GOMES DOS SANTOS
2º MESÁRIO: MICHELLE ROCHA DA SILVA

SEÇÃO 02

PRESIDENTE : LÉIA NAYDE TURASSA MARTINS
SECRETÁRIO: LETICIA APARECIDA ROCHA
1º MESÁRIO: ROSIMEIRE PIRES BARRETA
2º MESÁRIO: VIVIANE KELLI BANDINI

SEÇÃO 03

PRESIDENTE : BIANCA DIAS CALDEIRA
SECRETÁRIO: ALIETE LOPES TEIXEIRA
1º MESÁRIO: LINDALVA CECE
2º MESÁRIO: ANALUPE CARRILHO LAZARO



APOIO:

- DANIELLE CRISTINA PROTI SOUZA
- DÉBORA PAULA ALVES
- IGOR APARECIDO BUENO DA SILVA
- JULIANA DE BRITO ZACHARIAS
- LUAN RAMOS PARUSSOLO DOS SANTOS
- RENATA TASSO DE SÁ
- ROBERTA GONÇALVES UZUM
- SILVANA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA

1. A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 09h às 17h, na EMEF “Argemiro de Almeida Gonzaga” (3ª escola).
2. Após a divulgação, na imprensa local, dos nomes dos mesários, fiscais e junta apuradora, que foram nomeados para trabalhar no dia do Processo de Escolha em Data Unificada, será aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação dos mesmos.
3. Qualquer impugnação deverá ser dirigida e protocolada junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, que passará ao julgamento.
4. Julgada a impugnação, o resultado será homologado pelo Presidente da Comissão Especial e em seguida publicado na imprensa local e no site da Prefeitura Municipal.
5. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Especial e receberão um carimbo identificador no verso e assinatura do presidente do C.M.D.C.A.
6. Os nomes dos candidatos estarão em ordem alfabética nas cédulas de votação.
7. A votação será realizada com urnas de lona, que serão emprestadas pelo Cartório Eleitoral e cédulas de votação.
8. Cada candidato terá direito a nomear 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e a apuração, que deverão ser previamente cadastrados junto a Comissão Especial, até o dia 03 de outubro de 2019, através de ofício protocolado. Este deve conter: Nome Completo do fiscal, RG, CPF e Título de Eleitor.
9. Ficam os candidatos convocados a comparecer no dia do Processo de Escolha em Data Unificada, às 08h30min no local de votação para acompanhar a cerimônia de verificação das urnas de lona, que na sequência, serão fechadas e a chave entregue ao Presidente da Seção.



10. O caderno de votação com os nomes dos eleitores serão disponibilizados pelo Cartório Eleitoral.
11. No caderno de votação NÃO HÁ comprovante de votação a ser entregue ao eleitor.
12. O eleitor que NÃO constar no caderno de votação NÃO poderá votar. Os dados do Caderno de Votação foram fechados pela Justiça Eleitoral na data de 11/07/2019.
13. O eleitor Portador de Necessidades Especiais poderá ter o auxílio de uma pessoa de sua confiança para votar, que não poderá ser o próprio candidato.
14. O voto será FACULTATIVO.
15. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) CANDIDATO, utilizando uma única cédula.
16. A cédula de votação que estiver em desacordo com o item acima será considerada nula e todos os votos que nela constarem não serão computados.
17. A votação terá início às 09h00min, com identificação do eleitor com o título de eleitor e documento com foto, sendo que se o mesmo comparecer apenas com o documento com foto PODERÁ VOTAR e se comparecer apenas com o título de eleitor NÃO PODERÁ VOTAR (regra em validade por duas eleições oficiais e de conhecimento geral dos eleitores).
18. É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa em favor dos candidatos, o fornecimento de transporte ou refeições a eleitores.
19. Qualquer impugnação no dia da eleição e da apuração, deverá ser apresentada pelo candidato ou delegado à Comissão Especial no momento da ocorrência, sob pena de preclusão.
20. Ao final da votação as urnas serão fechadas e reabertas na sala de apuração, na presença dos representantes dos candidatos, da comissão especial, da junta apuradora e do representante do Ministério Público ou pessoa que lhe preste auxílio.
21. Aos candidatos será dado local especial na sala de apuração, para acompanhar os trabalhos, sendo que não poderão ultrapassar a faixa pré-determinada.
22. Todos os eventuais incidentes/ocorrências serão decididos pela Comissão Especial e consignados em Ata.
23. Para produzir os efeitos jurídicos, faz o CMDCA publicar o presente Edital.

Lucélia, 30 de setembro de 2019.

JEFFERSON APARECIDO CECE DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.